

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ 34028316/0001-03

NIRE 5350000030-5

REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e cinco, por meio de videoconferência, reúne-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração dos Correios para a realização da 6ª Reunião Ordinária deste exercício, sob a Presidência de Victor Castro Reis e a presença dos membros Tiago Fantine Magalhães e Ruy do Rego Barros Rocha.

1. COMUNICAÇÕES

1.1. Análise de elegibilidade do Sr. PAULO CÉSAR PENHA DA SILVA JÚNIOR, indicado pelo Ministério das Comunicações para compor a DIRETORIA DE OPERAÇÕES dos Correios. Em atenção ao Ofício Nº 29015/2024/MCOM (51875343), que trata da indicação do Ministério das Comunicações do Sr. Paulo César Penha da Silva Júnior para a Diretoria Executiva dos Correios, na condição de Diretor de Operações, em substituição ao Sr. Frank Schneide Carvalho de Moura, após análise do Formulário "A" - Sest/MGI, do SINC - Casa Civil da Presidência da República, da Nota Informativa - MCom, do Relatório Nº 51903528/2024-COPES-APOIO, dos comprovantes juntados ao processo 53180.034282/2024-10 e presumindo-se verdadeiras as informações declaradas, destaca-se: a) quanto à reputação ilibada e vedações legais: i) o indicado declarou que não se enquadra nas vedações legais impostas aos indicados para os cargos de administrador; ii) verifica-se regularidade das certidões emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Corregedoria-Geral da União - CGU, Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Tribunal Superior Eleitoral - TSE, Tribunal Superior do Trabalho - TST, Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC/DPF, Receita Federal do Brasil - RFB, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, Tribunal Regional Federal - TRF, e Consulta CADIN; iii) o relatório de *Background Check* de Integridade - BCI, gerado em 03/09/2024 a partir de consultas em fontes de dados abertas, não apresenta restrições quanto à integridade, moralidade e ética para o exercício da função pública; b) quanto à formação acadêmica, o indicado apresentou documentação compatível com o cargo para o qual foi indicado; e, c) quanto à experiência profissional, o indicado apresentou documentos comprobatórios do seu ingresso nos Correios por

meio de concurso público, que possui mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo e que ocupou cargo na gestão superior, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo para o qual foi indicado. Isso posto, os membros deste Comitê, de forma unânime, opinam, nos termos do art. 10 da Lei 13.303/2016, que o indicado preenche os requisitos e não apresenta vedações conforme estabelecido pela Lei 13.303/2016, pelo Decreto 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo, estando a indicação, portanto, apta a ser submetida ao Conselho de Administração.

A pedido do Colegiado participam desta reunião a Equipe Técnica de Apoio ao COPES, designada pela Portaria PRT/PRESI-013/2024 (46356468), representada por Rachel Machado Loureiro, Hellen Maria Vaz Roriz, Geverson Nery de Albuquerque e Carlos Augusto Maciel dos Santos, e o Departamento de Compliance e Riscos, representado por Sheila dos Santos Reis do Nascimento, Chefe do Departamento de Compliance e Riscos.

ENCERRAMENTO. E, como nada mais houve a tratar, foi encerrada a reunião às onze horas e vinte e oito minutos, da qual eu, Katia Alves de Freitas, secretariando a reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração dos Correios - COPES, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente por todos os membros.

VICTOR CASTRO REIS

Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COPES

TIAGO FANTINE MAGALHÃES

Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COPES

RUY DO REGO BARROS ROCHA

Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COPES



Documento assinado eletronicamente por **Victor Castro Reis, Membro Coaud**, em 04/09/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Alves de Freitas, Analista X**, em 04/09/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruy do Rego Barros Rocha, Conselheiro de Administração Titular**, em 04/09/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Fantine Magalhaes, Membro Coad**, em 04/09/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51933850** e o código CRC **76A7F18A**.

Referência: Processo nº
53180.003066/2024-22

SEI nº 51933850